



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SECEL

PROCESSO SECEL-PRO-2023/00673  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SECEL  
TIPO: **MENOR PREÇO**

DATA: 31/10/2023 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT ( <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> );

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto a aquisição de material esportivo (medalhas e troféus) para os jogos realizados pelo Estado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer em premiações esportivas nos eventos realizados pela mesma no Estado, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI.....	6
5.	DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
6.	DO CREDENCIAMENTO .....	10
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	11
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	13
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
10.	DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO .....	18
11.	DA HABILITAÇÃO.....	18
12.	DOS RECURSOS.....	
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	30
13.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO(NÃO SE APLICA).....	30
15.	DO CONTRATO .....	31
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	31
17.	DAS SANÇÕES.....	35
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	
	ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO .....	38
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
	ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA .....	42
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	52
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI.....	53
	ANEXO VI – CONTRATOS COM ADM. PÚBLICA (SOMATÓRIA – ME EPP E MEI) MEI).....	54
	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS PRIVADO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	55
	ANEXO VIII – DA MINUTA DO CONTRATO .....	66
	ANEXO IX – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO).....	62
	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	64



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que realizará licitação, para **contratação de produto**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. O órgão abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **16/10/2023** à **31/10/2023**.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até às **08h45min** – **Horário local**(Cuiabá -MT) do dia **31/10/2023**.

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material esportivo (medalhas e troféus) para os jogos realizados pelo Estado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer em premiações esportivas nos eventos realizados pela mesma no Estado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3. Este Pregão possui lotes de **ampla concorrência/cota principal** do objeto e lotes com **reserva de cota de até (25%)** destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I (Divididos em lotes de ampla Concorrência e Reserva de Cotas até 25%)**.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

**3.2.2** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

**3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.3** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.4** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme o **item 7** deste Edital.

**3.2.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**3.4. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.5.1** Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

**3.5.2.1** A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**3.5.2** Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

**3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

- 3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

- 4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, **o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário,** nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

**4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

**4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

**4.9.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

**4.9.2** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer **pelo menor preço ofertado pelo licitante.**

**4.9.2.1** No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

**4.9.2.2** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.6** do Edital.





## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, **via sistema SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o **último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, **serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame,** exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

**6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (III)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

**7.7.** Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

**7.8.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O **intervalo mínimo** de diferença de valores **entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de **menor preço**.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem **decrescente**, de acordo com as melhores propostas.
- 8.8.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, **justificadamente**, e a pedido do licitante, lance cujo **valor** seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 8.9.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.10.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.11.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO exposto aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (**proposta realinhada**) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (**proposta inicial**), tampouco ser maior que o valor estimado para o lote, e/ou para licitação.
- 9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro **podará solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 9.5.4 O pregoeiro poderá **solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de **vícios insanáveis**, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3 Apresentarem preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do **orçamento estimado para contratação (conforme especificação ANEXO I)**.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, **o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória**, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Após o julgamento das propostas, o licitante **declarado provisoriamente vencedor** **deverá apresentar amostra para análise e avaliação do produto**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.



- 9.15.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.16.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame **serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- 9.17.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

## 10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2.** No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.3.** Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras/provas de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.3.1 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).*

11.3.2 *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.*

11.3.3 *Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.*

11.3.4 *Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).*

11.3.5 *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

11.3.6 *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*

11.3.7 *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

11.3.8 A consulta aos cadastros será realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429**, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**11.3.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.4.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.4.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.4.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.4.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.4.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.4.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11.4.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.4.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.4.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, **deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.**

11.4.2.3.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para **participar** de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

11.4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.



#### 11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**11.4.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**11.4.3.1.1** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**11.4.3.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.4.3.1.3** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

**11.4.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**11.4.3.3** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**11.4.3.4** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**11.4.3.5** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**11.4.3.5.1** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**11.4.3.5.2** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**11.4.3.5.3** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**11.4.3.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 11.4.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 11.4.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo equivalente o valor total estimado para a contratação.**
- 11.4.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 11.4.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 11.4.3.7.3** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 11.4.3.8** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao licitante que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

#### **11.4.4 Documentação Complementar:**

- 11.4.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo (IV))**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 11.4.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.8** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 136 da Decreto nº 1525/22. **(conforme modelo anexo IV)**
- 11.4.4.9 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo (V))**

**11.4.4.8.1** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VI)**

**11.4.4.8.2** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

**11.4.4.8.3.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

#### **11.4.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

**11.4.5.1** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.4.5.2** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**11.4.5.4.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**11.4.5.4.2** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**11.4.5.4.3** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**11.4.5.4.4** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**11.4.5.4.5** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.4.5.4.6** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

**11.4.5.4.7** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**11.4.5.4.8** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**11.4.5.4.9** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.4.6** Prova de atendimento aos requisitos deste Edital e de seus Anexos, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.4.7** **Serão exigidas**, ademais, dos licitantes **as declarações** dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**11.5.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 11.5.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.6.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.6.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.7.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 11.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.9.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.11.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.11.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.12.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**11.12.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**11.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.14.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**11.14.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.14.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 12. RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, **este não terá efeito suspensivo para os demais.**
- 12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.
- 13.1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. **Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.** Serão **priorizados** os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

### 15. CONTRATO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**15.1.1** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo (VIII)** deste instrumento convocatório.

**15.2.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo (IX)**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**15.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
23.601	521	1257	3.3.90.00.000	1749	R\$ 620.000,00
23.601	521	1257	3.3.90.00.000	1759	R\$ 240.000,00
23.601	521	1257	3.3.50.00.000	1759	R\$ 294.660,00
<b>Custo Total estimado</b>					<b>R\$ 1.154.660,00</b>

## 17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**17.1.2** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**17.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

**17.11.1** Advertência.

**17.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**17.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.13.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**17.13.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre



**que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação,**  
nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão **sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, **mas mera expectativa de direito.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT).
- 18.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 18.13.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I** – Especificação do objeto;
  - b) ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;
  - c) ANEXO III** – Termo de Referência;
  - d) ANEXO IV** – Modelo de Declarações exigidas pelo Art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
  - e) ANEXO V** – Modelo de declaração de ME, EPP e MEI;
  - f) ANEXO VI** – Contratos celebrados com a administração pública (somatória dos valores e enquadramento me, epp e mei);
  - g) ANEXO VII** – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
  - h) ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;
  - i) ANEXO IX** – Minuta de Termo Anticorrupção.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO (UND)
01	1088939	“MEDALHA DE METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO), COM TAMANHO DE 8 CM DE ALTURA COM O PASSADOR E 7 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM; PASSADOR DE FITA DE 25 MM DE GARFURA, FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FRENTE: EM BAIXO RELEVO O NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 28 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS DE FORMA FRACIONADA EM CONFORMIDADE COM AS CATEGORIAS, MODALIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU CONFORME NECESSIDADE, FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. VERSO: ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. AS MEDALHAS SERÃO BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE ENVELHECIDO, CONFORME NECESSIDADE. FITADA COM FITA ACETINADA POLIÉSTER COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO; NA FITA; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, SECRETARIA DE ESPORTES. “	36.000	R\$ 13,01
01.1	1088939	“MEDALHA DE METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO), COM TAMANHO DE 8 CM DE ALTURA COM O PASSADOR E 7 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM; PASSADOR DE FITA DE 25 MM DE GARFURA, FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FRENTE: EM BAIXO RELEVO O NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 28 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS DE FORMA FRACIONADA EM CONFORMIDADE COM AS CATEGORIAS, MODALIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU CONFORME NECESSIDADE, FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. VERSO: ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. AS MEDALHAS SERÃO BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE ENVELHECIDO, CONFORME NECESSIDADE. FITADA COM FITA ACETINADA POLIÉSTER COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO; NA FITA; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, SECRETARIA DE ESPORTES. “	4.000	R\$ 13,01
02	1078280	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 25 CM COM	1.125	R\$ 92,39



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

		BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."		
02.1	1078280	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 25 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	375	R\$ 92,39
03	1078279	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 35 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	1.125	R\$ 151,07
03.1	1078279	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 35 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	375	R\$ 151,07
04	1078278	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 40 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	1.125	R\$ 179,39
04.1	1078278	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 40 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	375	R\$ 179,39





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
Proposta de Preços

Licitação: Nº **000/20XX/SECEL**  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.  
Tipo: **MENOR PREÇO**

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE “....”**

**(COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

**LOTE “....”**

**(COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública; **(VERIFICAR o texto do Termo de Referência)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência – **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. **Pagamento através do banco:** \_\_\_\_\_  
Agência Nº \_\_\_\_\_  
C/C Nº \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(NOME e Assinatura do representante legal sob carimbo)

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ da empresa**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 001/2023/SAEL/SECEL				
<b>A U T O R I Z O:</b>		<b>V A L I D A Ç Ã O:</b>		
David Moura Pereira da Silva Secretário Adjunto de Esporte e Lazer SECEL - MT		Marcelo Sergio da Luz Cruz Superintendente de desporto escolar SECEL - MT		
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO				
<b>1- ÓRGÃO:</b> SECEL - MT		<b>2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PEDIDO Nº 001/SAEL/SECEL/SEC/2023</b>		
Número da Unidade Orçamentária: 23.601		<b>4- Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Serviço ( x ) Produto		
<b>5- Unidade Administrativa Solicitante:</b> Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer				
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS				
<b>1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO</b>				
<p>Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas, na futura e eventual aquisição de material esportivo (medalhas e troféus) para os jogos realizados pelo Estado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer em premiações esportivas nos eventos realizados pela mesma no Estado;</p> <p>1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, <b>conforme Decreto nº 1.131</b>, de 30 de setembro de 2021;</p> <p>1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;</p> <p>1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <b>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</b>;</p> <p>1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os eventos esportivos acontecem anualmente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.</p>				
<b>2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO</b>				
<b>2.1. Material de premiação troféus e medalhas:</b>				
ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO (UND)
01	1088939	“MEDALHA DE METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO), COM TAMANHO DE 8 CM DE ALTURA COM O PASSADOR E 7 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM; PASSADOR DE FITA DE 25 MM DE GARGURA, FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FRENTE: EM BAIXO RELEVO O NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UM CÍRCULO CENTRAL COM	40.000	R\$ 13,01



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

		APROXIMADAMENTE 28 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS DE FORMA FRACIONADA EM CONFORMIDADE COM AS CATEGORIAS, MODALIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU CONFORME NECESSIDADE, FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. VERSO: ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. AS MEDALHAS SERÃO BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE ENVELHECIDO, CONFORME NECESSIDADE. FITADA COM FITA ACETINADA POLIÉSTER COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO; NA FITA; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, SECRETARIA DE ESPORTES.		
02	1078280	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 25 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	1.500	R\$ 92,39
03	1078279	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 35 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	1.500	R\$ 151,07
04	1078278	"TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO/MDF/ESPELHO COM RECORTE ESPECIAL À LASER, PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE ARTE IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM OS DADOS DOS EVENTOS DE FORMA FRACIONADA E COM AS MODALIDADES, CATEGORIAS E COLOCAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. ARTES EM METAL 3D COM RESINA EPÓXI COLORIDA. TROFÉU TAMANHO 40 CM COM BASE DE MADEIRA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM DOIS FIXADORES DE FERRO NA COR DA COLOCAÇÃO (OURO, PRATA E BRONZE)."	1.500	R\$ 179,39

### 3. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Sendo a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer responsável pelos eventos esportivos, bem como, premiações de TROFÉUS E MEDALHAS nos eventos realizados, escolares, estudantis, abertos, paralímpicos e para doação aos municípios do Estado que apresentar a necessidade das premiações para os eventos realizados pelos mesmos.

Estes têm o papel de representar uma querida lembrança aos atletas que participarem dos eventos esportivos que acontecerem no ano de 2023 e subsequentes.

Levando em consideração os eventos do ano de 2022, quantidade de municípios, federações, confederações e associações esportivas filiadas ao CONSED, foi possível estimar a quantidade necessária para atender os eventos e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

doações do ano de 2023.

#### **4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO**

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Medalha de metal cores ouro, prata e bronze;
- b) Troféu em Acrílico 25cm, 35cm e 40cm.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Agrícola Paes de Barros, s/n - Verdão, Cuiabá - MT, 78030-210, 3º andar, Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Itens (01): Material de confecção, tamanho, espessura, arte sublimada na peça e cores;
- b) Itens (02,03 e 04): Material de confecção, tamanho, recorte, fixadores e cores.

**4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

### 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos será entrega única, conforme solicitado pela Secretaria Adjunta de esporte e Lazer, localizada na Av. Agrícola Paes de Barros, s/n, Verdão, Cuiabá-MT, contato (65) 3613-4947.

7.2. A entrega dos produtos será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela execução Orçamentária, com autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, contendo nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
23.601	521	1257	3.3.90.00.000	1749	R\$ 620.000,00
23.601	521	1257	3.3.90.00.000	1759	R\$ 240.000,00
23.601	521	1257	3.3.50.00.000	1759	R\$ 294.660,00
<b>Custo Total estimado</b>					<b>R\$ 1.154.660,00</b>

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração inerentes ao objeto da presente aquisição no prazo estabelecido;

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do objeto;

9.3. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, carga, descarga, frete, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis;

9.5. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no termo de referência, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa;

9.6. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

9.7. Atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, o código de defesa do consumidor, normas da ABNT e INMETRO;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**9.9.** Apresentação de manual de instrução, em português;

**9.10.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens a partir da data da entrega do material;

**9.11.** A assistência técnica durante todo o período de garantia deverá ser realizada no recinto da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da responsável pela assistência técnica, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela SAEL;

**9.12.** Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela contratada, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da SAEL;

**9.13.** O não cumprimento da garantia e/ou assistência técnica, quando solicitada, acarretará sanções administrativas conforme disposto na TR.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/CONSÓRIO/COOPERATIVA**

10.1. Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes no art. 4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante quando da entrega dos equipamentos;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;

11.3. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da nota de empenho juntamente com a expedição de ordem de serviço;

11.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;

11.5. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

11.6. Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;

11.7. Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes deste termo de referência; na forma e prazo pactuados;

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

## **13. DA GARANTIA DO OBJETO**

Garantia da contratação

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente caso cometa uma ou mais infrações elencadas no **Art. 155 Lei 14.133/2021**;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **As especificações referentes as penalidades, estarão discriminadas junto ao instrumento contratual.**

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 14.133/2022, e suas cláusulas e Decreto 1.525/22, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Superintendência de Infraestrutura Esportiva, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

17.2. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário.

17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

18.1. A entrega deverá ser feita, em até 30 dias corridos, contados da solicitação Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria, sem custo adicional.

18.2. A entrega do equipamento deverá ser feita na Secretaria Adjunta de esporte e Lazer, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente.

18.3. Entrega do equipamento deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhamento as especificações exigidas.

18.4. O equipamento licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento

18.5. O equipamento em desconformidade será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

18.6. A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a nota de empenho e com as normas deste TR.

18.7. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).**

18.8. A empresa ficará responsável pelo frete da entrega do equipamento, na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Recebimento do Objeto

19.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, **comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CERCA para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CERCA.

**Prazo de pagamento**

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajuste monetário previsto em contrato.

**Forma de pagamento**

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo de 30 dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

20.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

20.3. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.4. Para realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

20.5. A contratante efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

20.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome **da FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o no 01.755.662/0001-34.

20.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

20.9. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

20.10. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

20.11. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta TR;

20.12. A Secretaria efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

## **21. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1** - Na execução do presente Contrato é vedado a Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Modelo de Gestão do Contrato)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

### **23. DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** Para eficácia do presente instrumento, o contratante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso (IOMAT), em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto n. 3.555/2000.

### **24. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Pregão Eletrônico, vide, lei 14.133/2021.

### **25. LOCAL E DATA:**

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

### **26. DO FORO**

**26.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Sérgio da Luz Cruz**  
Superintendente de desporto escolar

**Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:**

\_\_\_\_\_  
**David Moura Pereira da Silva**  
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

CERTAME Nº 000/20XX/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) **Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023** e seus anexos, bem como de que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos em referido documento;
- b) **Cumpre** as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As **propostas** econômicas oferecidas compreendem a integralidade dos custos para atendimento do disposto no inciso III do Art. 136, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- d) **Não possui** em seu **quadro de pessoal e societário** servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o Art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) **Não há sanções** vigentes que legalmente proibam de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade contratante;
- f) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) **Não possui**, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **Não possui** em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 136 da Decreto nº 1525/22

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME e Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI

**Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO .

CERTAME Nº 000/2023/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 000/2023/SECEL, DECLARA, sob as penas da lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME e Assinatura do representante legal sob carimbo)

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ** da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VI –CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(somatória dos valores e Enquadramento ME, EPP e MEI)**

**Modelo da Declaração valores celebrados com a Administração não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO .

CERTAME Nº 000/2023/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , Complemento: \_\_\_\_\_ , Bairro \_\_\_\_\_ , CEP \_\_\_\_\_ , no município de \_\_\_\_\_ , UF: \_\_\_\_\_ , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 000/2023/SECEL, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização desta licitação, **os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME e Assinatura do representante legal sob carimbo)

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ** da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa <sup>1</sup>	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato <sup>2</sup>
<b>Valor Total dos Contratos:</b>		
_____ Assinatura, <b>nome</b> legível e <b>CPF</b> do representante legal da empresa		

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1 DO ITEM 12 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020/SEPLAG.**

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que **1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados pela licitante não é superior ao **Patrimônio Líquido** da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

b) Caso a diferença entre a **receita bruta** discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a **declaração apresentada** seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VIII – DA MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO nº 000/20XX/SECEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/20XX/SECEL**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. JEFFERSON CARVALHO NEVES, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 988981, SSP/MT e CPF nº 667.213.181-72, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/MT, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2022/SECEL, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), mediante a documentação constante no Processo SECEL-PRO-2021/00236, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material esportivo (medalhas e troféus) para os jogos realizados pelo Estado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer em premiações esportivas nos eventos realizados pela mesma no Estado, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos, nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2022/SECEL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (XXXXXX);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
23.601	521	1257	3.3.90.00.000	1749	R\$ 620.000,00
23.601	521	1257	3.3.90.00.000	1759	R\$ 240.000,00
23.601	521	1257	3.3.50.00.000	1759	R\$ 294.660,00
Custo Total estimado					<b>R\$ 1.154.660,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE:**

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada no prazo de 30º (trigésimo) dia, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, no corpo da nota fiscal, o número do banco, da agência e da conta-corrente;

4.2. No pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

4.3. Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

- 4.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao departamento Administrativo do órgão para as providências cabíveis;

Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no **Art. 135, da Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, ou de redução dos preços praticados no mercado;

- 4.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

- 4.7. O fator de atualização deste contrato, se aplicável ao objeto do presente instrumento, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à Resolução nº 005/2021 do CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT) em 29 de dezembro de 2021, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art.25 §7º) Decreto Estadual nº 1.525/2022**;

- 4.8. **Caso o Edital e/ou o Termo de Referência, ou ainda a legislação civil estabeleça que outro índice seja aplicável especificamente ao objeto do presente certame, referida diretriz será obedecida em detrimento da orientação do subitem anterior.**

- 4.9. O fator de atualização de que trata o subitem anterior aplicar-se-á somente após o decurso do prazo descrito no subitem 4.5 desta cláusula, a contar da assinatura do presente instrumento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

- 5.1. A legislação aplicável a este Contrato será a **Lei nº 14.133/2021**, atualizada, o **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

#### **6. CLAÚSULA SEXTA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

- 6.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do **Processo SECEL-PRO-2023/00673**.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

- 7.1. A empresa contratada deverá estar apta para realizar o serviço em até **180 (cento e oitenta)** dias a partir da solicitação da Contratante;
- 7.2. A SECEL/MT designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos materiais e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;
- 7.3. Sendo o objeto entregue/prestado em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo/repará-lo imediatamente, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade;
- 7.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela SECEL;
- 7.5. A Empresa contratada deverá cumprir o objeto deste instrumento, junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (*Lava Pés*), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no Município de Cuiabá/MT, ou em local determinado pela SECEL/MT, **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, correndo por conta da Contratada as despesas de: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 7.6. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato de referido instrumento no D.O.E.-MT, sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos/execução dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no **Art. 289, do Decreto Estadual nº 1.525/2022**;
- 7.7. O presente **CONTRATO** terá seu início em **xx/xx/20XX** e seu término em **xx/xx/20XX**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

- 8.1. A Contratada se obriga nos termos deste Contrato a:
- 8.2. Comparecer na sede da Contratante para assinatura do Contrato e da Ordem de Fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

e da respectiva Nota de Empenho;

- 8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no **Art. 279, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.
- 8.4. Caberá ainda à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta especificação técnica e no contrato:
- 8.5. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 8.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 8.8. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 8.9. As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, casos e já necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa;
- 8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- 8.11. Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.12. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 8.13. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 8.14. O objeto deve ser fornecido/executado, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.15. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos/serviços ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital;
- 8.16. Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item;
- 8.17. Prazo de validade da **proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 8.18. Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar:
  - a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da localidade ou sede da licitante, respectivamente;
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
  - c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
  - d) CNPJ e Contrato Social e Alterações (autenticados);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e alterações, e **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.
- 8.20. **A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT compromete-se a:**
- 8.21. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;
- 8.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 8.23. Notificar a contratada quanto à requisição do objeto contratual, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho juntamente com a expedição de ordem de serviço;
- 8.24. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.25. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.26. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 8.27. Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes no Termo de Referência, na forma e prazo pactuados;
- 8.28. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do **Art. 117, da Lei nº 14.133/2021**;
- 8.29. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.30. Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega/execução do objeto adquirido, conforme legislação vigente;
- 8.31. Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas no produto/serviço;
- 8.32. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento/execução do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.33. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.34. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.35. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna, essencial à realização dos fornecimentos;
- 8.36. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.37. Homologar o fornecimento executado quando os mesmos estiverem de acordo como especificado no Termo de Referência;
- 8.38. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo como estabelecido no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. O descumprimento de forma injustificada, por parte da CONTRATADA, a quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, a sujeitará às penalidades previstas no **Art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021**, e ainda à aplicação de multa, cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:
  - 9.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá incorrer em:
    - a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
    - b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
    - c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
    - d) Multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
    - e) Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
    - f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega/execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
      - g.1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
      - g.2) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
  - 9.1.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
    - a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT por até 02 (dois) anos;
    - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, depois de ressarcida dos prejuízos causados;
    - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 9.2.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês). Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado.
- 9.3.** As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;
- 9.4.** No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;
- 9.5.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no **Art. 178**, da **Lei nº 14.133/2021**, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;
- 9.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

- 10.1.** Este contrato poderá ser alterado na conformidade do **artigo 124**, da **Lei nº 14.133/2021**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:**

- 11.1.** O presente Contrato poderá ser **extinto** pelos motivos previstos no **Art. 137 e seguintes**, da **Lei nº 14.133/2021**, atualizada;
- 11.2.** A **extinção**, por algum dos motivos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.3.** A **extinção** acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;
- 11.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de **extinção**, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1.** Integram esse Contrato, o **Termo de Referência nº 001/2023/SAEL/SECEL**, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023/SECEL**, e seus anexos, a proposta da empresa contratada e demais documentos do processo **SECEL-PRO-2023/00673**;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais: nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), **Lei nº 14.133/2021**, do Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, inclusive o **Decreto Estadual nº 1.525/2022**;
- 12.3.** A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei, não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável;
- 12.4.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.5.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.6.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 12.7.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 12.8.** Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no **Art. 72, Parágrafo Único**, da **Lei nº 14.133/2021** e, nos **Arts. 296 e 297**, do **Decreto Estadual nº 1.525/2021**.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**

- 13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572, de 13/05/2016 – DOE 26777,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

que altera o Decreto nº 7.217, de 14/03/2006.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

**Jefferson Carvalho Neves**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT

CONTRATADA:

**XXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade:

Nome:  
Identidade:



ANEXO IX – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

## TERMO ANTICORRUPÇÃO

\_\_\_\_\_  
(empresa), por seu Representante legalmente constituído,  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**Declara** neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa